

nas Gerais, por não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar; a pedido, o ato publicado em 27 de dezembro de 1963, em virtude do qual foi nomeada em caráter de eficácia, nos termos dos artigos 188 e 199, do Código do Ensino Primário, para o cargo de Professor Primário, padrão M-A, de Monte Carmelo, a normalista Ideina Dias, classificada em 6º lugar no concurso de 1963, para aquela cidade.

Nomeando:

Nos termos do artigo 14, item 14, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria Teresa de Souza Costa para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 838, de 29 de dezembro de 1951, de acordo com as Leis n. 2.308, de 3 de Janeiro de 1963 e 2.789, de 10 de outubro de 1963, lotado na Secretaria (Instituto de Educação de Minas Gerais), ficando, assim, retificado o ato de 10 de junho último;

Nos termos do artigo 14, item 19, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, David Roberto de Carvalho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 838, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 18, da Lei n. 2.373, de 10 de outubro de 1963, lotado na Secretaria.

Colocando, nos termos do artigo 265, I, da Lei n. 2.610, de 8 de Janeiro de 1962, à disposição do Governo da Paraíba, para prestar serviços na Secretaria da Educação e Cultura daquele Estado, sem prejuízo dos vencimentos, até 30 de setembro de 1965, Maria Eunice de Castro, Professor Primário, padrão M-C, lotada na Secretaria.

Foto: Secretaria da Saúde

Nomeando, nos termos do artigo 14, Item I da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Felix Lazar Filho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1 do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, ficando, assim, retificado o ato publicado no "Minas Gerais" de 22 de setembro de 1964.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, à disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Jorge Fernandes dos Santos, Estatístico, Auxiliar, padrão I-13, lotado na Secretaria;

Nos termos do artigo 72, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, para prestar serviços no Instituto Central de Letras, José Rui Guimarães Mourão, Técnico de Administração, padrão I-7S, lotado na Secretaria, a partir de 15 de agosto de 1964, ficando assim, retificado o ato publicado no "Minas Gerais" de 22 de agosto de 1964.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, à disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Delminda Lage de Oliveira, Estatístico-Auxiliar II, lotada na Secretaria.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, à disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Odorico Bueno de Rivero Filho, Biólogo de Laboratório, padrão II, lotada na Secretaria.

Aprovando:

Nos termos dos artigos 24, 25, e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de Elza Maria Schaefer, Servicial, padrão I-1, lotado na Secretaria, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, padrão I-65, do Departamento Administrativo, da mesma Secretaria, durante o período de 6 de julho a 10 de agosto de 1964, em que o titular, José Antônio Neves César, esteve chefiando o Serviço de Contabilidade, no afastamento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares;

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de José Antônio Neves César, Chefe da Seção de Execução Orçamentária, padrão I-65, lotado na Secretaria, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade, padrão I-65, da mesma Secretaria, no período de 6 de julho a 10 de agosto último, em que o titular, Elvira Padim Ferreira da Silva, esteve em gozo de férias regulamentares;

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de José Laranha Alves, Auxiliar de Laboratório, padrão I-9, lotado na Secretaria, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Material, padrão I-65, do Instituto Ezequiel Dias, da mesma Secretaria, durante o período de 6 de julho a 4 de agosto de 1964, em que o titular, João Cardoso Vieira, esteve em gozo de férias regulamentares;

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de José dos Santos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, padrão I-57, lotado na Secretaria do Estado da Saúde, no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Registros e Licenciamentos, padrão I-89, do Departamento de Atividades Profissionais, da mesma Se-

cretaria, durante o período de 1º a 31 de julho de 1964, em que o titular Alonso Starling Filho, esteve em gozo de férias regulamentares.

Foto: Secretaria do Trabalho e Cultura Popular

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Carlos Magno de Almeida, Redator, Classe 2M, lotado na Secretaria.

Foto: Secretaria da Administração

Nomeando, nos termos dos artigos 14, Item IV, 24 e 26, parágrafo 3º da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Manoel Fagundes Murta, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-9, lotado na Secretaria, para exercer, em substituição, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Técnico de Administração, padrão I-78, da mesma Repartição, durante o impedimento do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria de Estado do Interior, até 31 de agosto de 1965, para prestar serviços junto ao Sanatório Judiciário Presidente Antônio Carlos, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Jorge Fernandes dos Santos, Estatístico, Auxiliar, padrão I-13, lotado na Secretaria;

Nos termos do artigo 72, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, para prestar serviços no Instituto Central de Letras, José Rui Guimarães Mourão, Técnico de Administração, padrão I-7S, lotado na Secretaria, a partir de 15 de agosto de 1964, ficando assim, retificado o ato publicado no "Minas Gerais" de 22 de setembro de 1964.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, continuo à disposição da Imprensa Oficial, exercendo as funções de Auxiliar de Gabinete, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Rosa Alice Godoy, Bibliotecária, padrão I-24, lotada na Secretaria;

Aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 105, alínea "b", 110, Item I, 116, alínea "a" da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinados com os artigos 27, da Lei n. 937, de 18 de junho de 1963, 16 da Lei n. 1.172, de 7 de dezembro de 1954, modificando pelo artigo 56, da Lei n. 1.001, de 17 de novembro de 1957, 16 e 17 da Lei n. 134, de 28 de dezembro de 1947, Maria da Piedade Viana e Silva no cargo de Amarenciano, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 838, de 29 de dezembro de 1963, lotado na Secretaria.

Osvaldo Pieruccetti.

Nomeando:

Nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 5º da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1956, Orestes Loti Aguilar, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Pesquisas e Análises, padrão I-65, do Serviço de Documentação Industrial, do Departamento de Indústria e Comércio, a que se refere a Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, da Lei n. 838, de 26 de dezembro de 1963, combinada com o artigo II, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963, e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

Foto: Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nomeando:

Nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 5º da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1956, Orestes Loti Aguilar, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Pesquisas e Análises, padrão I-65, do Serviço de Documentação Industrial, do Departamento de Indústria e Comércio, a que se refere a Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, da Lei n. 838, de 26 de dezembro de 1963, combinada com o artigo II, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963, e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

Nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Vitorino Alves Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-17, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II a que se refere a Lei n. 838, de 29 de dezembro de 1963, lotado na Secretaria;

Nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952,

Vitorino Alves Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-17, lotado na Secretaria, durante o período de 1º a 4 de agosto de 1964, em que o titular, João Cardoso Vieira, esteve em gozo de férias regulamentares;

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de José dos Santos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, padrão I-57, lotado na Secretaria do Estado da Saúde, no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Registros e Licenciamentos, padrão I-89, do Departamento de Atividades Profissionais, da mesma Se-

cretaria, durante o período de 1º a 31 de julho de 1964, em que o titular Alonso Starling Filho, esteve em gozo de férias regulamentares.

Alva Mota de Figueiredo, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe 4S, para responder pela Secção de Expediente, do Departamento de Planejamento e Programação Econômica, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Orestes Loti Aguilar, Prático Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Cofocando:

Nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, à disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

referente o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Alva Mota de Figueiredo, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe 4S, para responder pela Secção de Expediente, do Departamento de Planejamento e Programação Econômica, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Aprovando:

Nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Rural E.R.S., lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Document

1.546 - Julio Rottman - Cr\$..
 43.500,00 - Capital - Cr\$..
 1.549 - Julio Rottman - Cr\$..
 40.000,00 - Capital - Cr\$..
 1.550 - Julio Rottman - Cr\$..
 12.560,00 - Capital - Cr\$..
 1.511 - Antônio Gomes Moreira - Cr\$ 295.000,00 Capital.
 1.512 - Alfredo Martins Ferreira - Cr\$ 242.000 Capital.
 1.513 - Major Ernesto Ferreira do Nascimento - Cr\$ 1.830,00 - Capital.
 1.514 - Clá. Telefônica de Juiz de Fora - Cr\$ 38.855,90 - Capital.
 1.515 - Clá. Telefônica de Sete Lagoas S.A. - Cr\$ 35.099,00 - Capital.
 1.516 - Industria Villares S.A. - Cr\$ 29.720,00 Capital.
 1.516 - Bel. Bureu Pato Ribeiro - Cr\$ 91.406,00 Rio Pomba.
 1.521 - Francisco Henrique de Souza Filho - Cr\$ 53.332,00 - Leo-poldina.

Superintendência de Técnica Policial

PORTARIA N. 005

O Dr. Wilson Vieira de Gouveia, Delegado Auxiliar, Efetivo e Superintendente de Técnica Policial, usando de suas atribuições, resolve colocar à disposição do Departamento de Identificação o perito Aloisio de Castro.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1964.

(n.) Wilson Vieira de Gouveia, Superintendente de Técnica Policial.

PORTARIA N. 004

O Dr. Wilson Vieira de Gouveia, Delegado Auxiliar, Efetivo e Superintendente de Técnica Policial, usando de suas atribuições, resolve colocar à disposição do Departamento de Técnicas a datiloscopista Maria Branca Andrade.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1964.

(n.) Wilson Vieira de Gouveia, Superintendente de Técnica Policial.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Despachos do Sr. Advogado Geral

Mandado de Segurança impetrado por Laboratórios Park Davis Ltda, distribuindo ao Dr. Tarciso Carlos de Almeida Cunha.

Mandado de Segurança impetrado por Minas do Itacolomi S.A., dia-

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

Munício Francisco Loureiro - Proc. 411.122 - Pagamento de vencimentos - Averbe-se.

Ideu Viana de Matos - Proc. 413.123 - Forn. de material de ensino - Diretor.

José Parreira da Silva - Proc. 408.652 - Contagem de tempo - Autorizo a arboração.

Zaffir de Souza Maia - Proc. 411.376 - Aprovação de exercício - Lauro Pinto Ramiro - Proc. 409.145 - Pagamento de vencimentos - Averbe-se.

Nelson Nogueira Miranda - Proc. 275.120 - Pagamento de vencimentos - Averbe-se.

José Silva - Proc. 50.387 - Pagamento de vencimentos - Averbe-se.

Washington Machado - Proc. 100.880 - Pagamento de vencimentos - Autorizo.

Arnaide José Ribeiro - Proc. 206.956 - Pagamento de vencimentos - Averbe-se.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Departamento de Execução

Orçamentária

Reclamação de Efeitos a Pagar, de 1964, emitidos pelo S.P.D., Destino: A. 54 Coletoria da Capital.

N.º do E.P. - Beneficiário - Natura da despesa - Valor:

10.028 - Artur Sales - Aluguel de predio - Cr\$ 12.000,00

10.029 - Maria Ferreira Almeida - Cr\$ 10.000,00

10.133 - Portuário Simões Coutos Ltda - Forn. de material de conservação - Cr\$ 2.000,00

10.134 - Geloy do Brasil S.A. Produtos Químicos - Forn. de material de agricultura, etc. - Cr\$ 57.600,00

10.135 - Francisco Guimarães Fonseca - Forn. de gêneros de alimentação - Cr\$ 1.000,00

10.136 - Francisco Maximiano de Oliveira - Indenização - Cr\$..

10.139 - Ferragens Antonio Fauci Ltda - Forn. de material de conservação - Cr\$ 452.360,00

10.140 - Format Ltda - Forn. de material de ensino - Cr\$..

10.146 - Elie do Carmo Venâncio - Pronto Pagamento - Cr\$..

10.152 - E. Carvalho Armarinho e Cia - Forn. de vestuário e calçados - Cr\$ 150.400,00

10.154 - Chiers Fun - Forn. de roupa de cama e mesa - Cr\$..

10.155 - Casa das Peças Ltda - Forn. de acessórios de veículos - Cr\$ 100.000,00

10.157 - Zagueu Pereira da Silva - Conservação do material e mobília - Cr\$ 27.000,00

10.159 - Laboratório Park Davis Ltda - Forn. de drogas e medicamentos - Cr\$ 8.028,40

10.160 - Las Casas Irmão Itaú - Forn. de material de aeronaveação, etc. - Cr\$ 3.367.220,00

10.191 - José Barbosa - Forn. de gêneros de alimentação - Cr\$..

10.192 - José Alves Pedrosa - Forn. de gêneros de alimentação - Cr\$ 61.630,00

10.193 - Joel Alves Madureira - Forn. de gêneros de alimentação - Forn. de torrões, etc - Cr\$ 254.432,00

10.194 - Irmãos Taborda - Forn. de material de agricultura - Cr\$ 38.000,00

10.204 - Darcy Martins Alves - Cr\$ 84.656,00

10.205 - Cioltides Silviano Penato - Internação de menores - Cr\$ 4.545,00

10.206 - Delmiro Alvim Machado - Industrialização - Cr\$ 25.828,00

10.207 - Emily Lida - Indústria de Comércio - Forn. de material de ensino - Cr\$ 3.611.630,20

7.197 - Floripes Ribeiro da Silva - Cadeadas - Cantina escolar - Cr\$ 1.539,00

7.980 - José de Anchieta Villela - Carno do Rio Claro - Idem - Cr\$ 11.539,00

8.485 - Aracy Guimarães Amaral - Divinópolis - Idem - Cr\$..

8.583 - Maria Helena Fliza - Doros do Indaiá - Idem - Cr\$..

11.272,00 - Idem - Cr\$..

10.019 - Tarcisio de Almeida - Diamantina - Aluguel de predio - Cr\$ 100.000,00

10.013 - Etza de Pinho Tavares - Sabinópolis - Idem - Cr\$..

10.014 - Aurora de Oliveira - Dona Silvéria - Pronto Pagamento - Cr\$ 2.800,00

10.016 - Ana Barbosa Machado - Conchal - Idem - Cr\$ 4.000,00

10.017 - Maria das Dores Vilhena - Ribeiro - Serrana - Idem - Cr\$ 2.000,00

10.018 - Maria do Carmo Gaudio - São João do Rei - Idem - Cr\$..

10.019 - Maria José Cardiáve Carrão - Brásipol - Idem - Cr\$ 5.000,00

10.020 - Nízia Souza Dias - Nova Lima - Idem - Cr\$ 7.200,00

10.021 - Clarita de Miranda - Aracuana - Idem - Cr\$ 8.300,00

10.022 - Maria José Pires - Pirenópolis - Idem - Cr\$ 2.000,00

10.023 - Hilda Telles Vivas - Bom Sucesso - Idem - Cr\$..

4.000,00 - Idem - Cr\$..

10.024 - Eunice Maria de Freitas - Taubaté - Idem - Cr\$..

3.200,00 - Idem - Idem - Cr\$..

10.025 - Idem - Idem - Cr\$..

10.026 - Idem - Idem - Cr\$..

10.027 - Idem - Idem - Cr\$..

10.028 - Idem - Idem - Cr\$..

10.029 - Idem - Idem - Cr\$..

10.030 - Idem - Idem - Cr\$..

10.031 - Idem - Idem - Cr\$..

10.032 - Idem - Idem - Cr\$..

10.033 - Idem - Idem - Cr\$..

10.034 - Idem - Idem - Cr\$..

10.035 - Idem - Idem - Cr\$..

10.036 - Idem - Idem - Cr\$..

10.037 - Idem - Idem - Cr\$..

10.038 - Idem - Idem - Cr\$..

10.039 - Idem - Idem - Cr\$..

10.040 - Idem - Idem - Cr\$..

10.041 - Idem - Idem - Cr\$..

10.042 - Idem - Idem - Cr\$..

10.043 - Idem - Idem - Cr\$..

10.044 - Idem - Idem - Cr\$..

10.045 - Idem - Idem - Cr\$..

10.046 - Idem - Idem - Cr\$..

10.047 - Idem - Idem - Cr\$..

10.048 - Idem - Idem - Cr\$..

10.049 - Idem - Idem - Cr\$..

10.050 - Idem - Idem - Cr\$..

10.051 - Idem - Idem - Cr\$..

10.052 - Idem - Idem - Cr\$..

10.053 - Idem - Idem - Cr\$..

10.054 - Idem - Idem - Cr\$..

10.055 - Idem - Idem - Cr\$..

10.056 - Idem - Idem - Cr\$..

10.057 - Idem - Idem - Cr\$..

10.058 - Idem - Idem - Cr\$..

10.059 - Idem - Idem - Cr\$..

10.060 - Idem - Idem - Cr\$..

10.061 - Idem - Idem - Cr\$..

10.062 - Idem - Idem - Cr\$..

10.063 - Idem - Idem - Cr\$..

10.064 - Idem - Idem - Cr\$..

10.065 - Idem - Idem - Cr\$..

10.066 - Idem - Idem - Cr\$..

10.067 - Idem - Idem - Cr\$..

10.068 - Idem - Idem - Cr\$..

10.069 - Idem - Idem - Cr\$..

10.070 - Idem - Idem - Cr\$..

10.071 - Idem - Idem - Cr\$..

10.072 - Idem - Idem - Cr\$..

10.073 - Idem - Idem - Cr\$..

10.074 - Idem - Idem - Cr\$..

10.075 - Idem - Idem - Cr\$..

10.076 - Idem - Idem - Cr\$..

10.077 - Idem - Idem - Cr\$..

10.078 - Idem - Idem - Cr\$..

10.079 - Idem - Idem - Cr\$..

10.080 - Idem - Idem - Cr\$..

10.081 - Idem - Idem - Cr\$..

10.082 - Idem - Idem - Cr\$..

10.083 - Idem - Idem - Cr\$..

10.084 - Idem - Idem - Cr\$..

10.085 - Idem - Idem - Cr\$..

10.086 - Idem - Idem - Cr\$..

10.087 - Idem - Idem - Cr\$..

10.088 - Idem - Idem - Cr\$..

10.089 - Idem - Idem - Cr\$..

10.090 - Idem - Idem - Cr\$..

10.091 - Idem - Idem - Cr\$..

10.092 - Idem - Idem - Cr\$..

10.093 - Idem - Idem - Cr\$..

10.094 - Idem - Idem - Cr\$..

10.095 - Idem - Idem - Cr\$..

10.096 - Idem - Idem - Cr\$..

10.097 - Idem - Idem - Cr\$..

10.098 - Idem - Idem - Cr\$..

10.099 - Idem - Idem - Cr\$..

10.100 - Idem - Idem - Cr\$..

10.101 - Idem - Idem - Cr\$..

10.102 - Idem - Idem - Cr\$..

10.103 - Idem - Idem - Cr\$..

10.104 - Idem - Idem - Cr\$..

10.105 - Idem - Idem - Cr\$..

10.106 - Idem - Idem - Cr\$..

10.107 - Idem - Idem - Cr\$..

10.108 - Idem - Idem - Cr\$..

10.109 - Idem - Idem - Cr\$..

10.110 - Idem - Idem - Cr\$..

10.111 - Idem - Idem - Cr\$..

10.112 - Idem - Idem - Cr\$..

10.113 - Idem - Idem - Cr\$..

10.114 - Idem - Idem - Cr\$..

10.115 - Idem - Idem - Cr\$..

10.116 - Idem - Idem - Cr\$..

10.117 - Idem - Idem - Cr\$..

10.118 - Idem - Idem - Cr\$..

10.119 - Idem - Idem - Cr\$..

10.120 - Idem - Idem - Cr\$..

10.121 - Idem - Idem - Cr\$..

10.122 - Idem - Idem - Cr\$..

10.123 - Idem - Idem - Cr\$..

10.124 - Idem - Idem - Cr\$..

10.125 - Idem - Idem - Cr\$..

10.126 - Idem - Idem - Cr\$..

10.127 - Idem - Idem - Cr\$..

10.128 - Idem - Idem - Cr\$..

10.129 - Idem - Idem - Cr\$..

10.130 - Idem - Idem - Cr\$..

10.131 - Idem - Idem - Cr\$..

10.132 - Idem - Idem - Cr\$..

10.133 - Idem - Idem - Cr\$..

10.134 - Idem - Idem - Cr\$..

10.135 - Idem - Idem - Cr\$..

10.136 - Idem - Idem - Cr\$..

10.137 - Idem - Idem - Cr\$..

10.138 - Idem - Idem - Cr\$..

10.139 - Idem - Idem - Cr\$..

10.140 - Idem - Idem - Cr\$..

10.141 - Idem - Idem - Cr\$..

10.142 - Idem - Idem - Cr\$..

10.143 - Idem - Idem - Cr\$..

10.144 - Idem - Idem - Cr\$..

10.145 - Idem - Idem - Cr\$..